

DECRETO Nº 7505/91
de 12 de dezembro de 1991

RETIFICADO PELO DECRETO
Nº 7516/91

Dispõe sobre criação de pontos
de táxis, e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX, do artigo 92,
da atual Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A,

Art. 1º - Ficam criados os seguintes pontos
de estacionamento de táxis, na área urbana do Município:

- 1 - PONTO ALMIRANTE - localizado à Avenida
Dr. Nelson D'Ávila (em frente à Lojas
Americanas)
Capacidade máxima - 22 vagas
- 2 - PONTO ANTONIO PRADO - localizado à Pra-
ça Antonio Prado - Santana
Capacidade máxima - 02 vagas
- 3 - PONTO DAS BANDEIRAS - localizado à Pra-
ça das Bandeiras (Próximo ao SESI)
Capacidade máxima - 04 vagas
- 4 - PONTO BANDEIRANTES - localizado à Ave-
nida Dep. Benedito Matarazzo (ao lado
da Distribuidora de Automóveis Bandei-
rantes)
Capacidade máxima - 08 vagas
- 5 - PONTO BIRIBA - localizado à Praça João
Mendes (em frente ao Shopping Centro)
Capacidade máxima - 07 vagas
- 6 - PONTO BRASÍLIA - localizado à Rua Jor-
dania (próximo ao Jumbo Eletro-Dutra)
Capacidade máxima - 13 vagas
- 7 - PONTO CAÇULA - localizado à Praça Afon-
so Pena (em frente à Câmara Municipal)
Capacidade máxima - 19 vagas

cont. do decreto nº 7505/91 - fls. 02.

- 8 - PONTO CENTER VAL SHOPPING - localizado à Avenida Dep. Benedito Matarazzo (em frente ao Center Vale Shopping)
Capacidade máxima - 15 vagas
- 9 - PONTO MATRIZ - localizado à Trav. Cândido Portinari (ao lado da Igreja Matriz de São José)
Capacidade máxima - 30 vagas
- 10 - PONTO CENTRAL - localizado à Rua Sebastião Humel (próximo ao Mercado Municipal)
Capacidade máxima - 22 vagas
- 11 - PONTO FANTÁSTICO - localizado à Avenida Cassiopéia (em frente a Igreja Católica)
Capacidade máxima - 06 vagas
- 12 - PONTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - localizado à Avenida Francisco José Longo (em frente ao Hospital N. S. de Fátima)
Capacidade máxima - 11 vagas
- 13 - PONTO JARDIM - localizado à Praça Elza Ferreira Rahal (em frente a Clínica São José)
Capacidade máxima - 23 vagas
- 14 - PONTO JARDIM DAS INDÚSTRIAS - localizado à Avenida Dr. João Batista Souza Queiroz Júnior)
Capacidade máxima - 05 vagas
- 15 - PONTO KENNEDY - localizado à Praça Kennedy
Capacidade máxima - 12 vagas
- 16 - PONTO PRONVAL - localizado à Praça Maurício Cury (Próximo ao PRONVAL).
Capacidade máxima - 18 vagas
- 17 - PONTO PRAÇA NATAL - localizado à Praça Natal (em frente ao P.S. Parque Industrial)
Capacidade máxima - 04 vagas
- 18 - PONTO PARAISO - localizado à Rua Mérida (Jardim América)
Capacidade máxima - 05 vagas



cont. do decreto nº 7505/91 - fls. 03.

- 19 - PONTO PLANETÁRIO - localizado à Avenida Nove de Julho
Capacidade máxima - 17 vagas
- 20 - PONTO POLICLIN - localizado à Avenida Nove de Julho
Capacidade máxima - 13 vagas
- 21 - PONTO RIO BRANCO - localizado à Praça Cônego Lima (próximo ao BRADESCO)
Capacidade máxima - 22 vagas
- 22 - PONTO RODOVIA - localizado à Avenida Andromeda (próximo a Alpargatas)
Capacidade máxima - 05 vagas
- 23 - PONTO SANTANA - localizado à Rua Jacy (próximo a Praça Santana)
Capacidade máxima - 10 vagas
- 24 - PONTO SÃO CRISTÓVÃO - localizado à Praça Cap. Pedro Pinto da Cunha (em frente à Igreja São Judas)
Capacidade máxima - 20 vagas
- 25 - PONTO SUPERBOM - localizado à Rua Antônio Saes
Capacidade máxima - 11 vagas
- 26 - PONTO VIADUTO - localizado à Avenida Dr. Nelson D'Ávila (próximo ao C.T.A.)
Capacidade máxima - 08 vagas
- 27 - PONTO VILA INDUSTRIAL - localizado à Rua Saigiro Nakamura (em frente ao P.S. da Vila Industrial)
Capacidade máxima - 14 vagas
- 28 - PONTO VISTA VERDE - localizado à Avenida Pedro Friggì
Capacidade máxima - 09 vagas
- 29 - PONTO VALE DO SOL - localizado à Rua Almadina
Capacidade máxima - 04 vagas
- 30 - PONTO LIVRE RODOVIÁRIA NOVA - localizada à Rua Itororô (Terminal Rodoviário Interestadual Frederico Ozanan)

Art. 2º - Os permissionários de táxis ou seus auxiliares para utilizarem-se do Ponto Livre Rodoviária Nova deverão obedecer o sistema de rodízio, dia sim, dia não, na utilização do ponto, conforme a sistemática adotada.

cont. do decreto nº 7505/91 - fls. 04.

§ 1º - Serão fornecido conjuntamente pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos e União Beneficente dos Motoristas do Vale do Paraíba, ADESIVOS com as letras A e B que serão distribuídos igualmente entre os permissionários de táxis;

§ 2º - O formato do adesivo é quadrado com dimensão de 15cm, fundo de cor azul e a letra de cor branco;

§ 3º - Os adesivos para os que se utilizarem do Ponto Livre deverão ser colocado no vidro dianteiro do veículo ao lado do passageiro;

§ 4º - O período de uso do Ponto Livre será das 6:00 horas às 6:00 horas (24 horas) seguindo-se depois o sistema de rodízio, iniciando-se com os portadores dos adesivos A e posteriormente os de B e assim sucessivamente, com início na vigência deste decreto.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante deste decreto os "croquis" de localização dos pontos livres descritos.

Art. 4º - Os pontos de táxis, descritos no artigo 1º, serão sinalizados pela Prefeitura.

Art. 5º - Aos permissionários de táxis ou auxiliares que não cumprirem as determinações deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 3992 de 13 de junho de 1991.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nºs 1581/73, 1628/73, 2447/77, 3591/81, 4173/82, 4174/82, 4436/83, 4437/83, 4438/83, 4439/83, 4599/84, 4630/84, 4828/84, 4829/84, 4830/84, 4831/84, 4945/85, 4946/85, 4948/85, 5237/85, 5271/85, 5960/87, 6067/87, 6254/88, 6387/88, 6431/88, 6684/89, 6900/89, 6917/89 e 7198/90.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de dezembro de 1991.

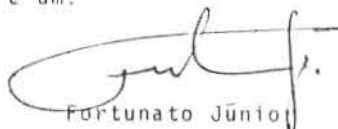

Pedro Yves
Prefeito Municipal


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

cont. do decreto nº 7505/91 - fls. 05.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de dezembro de 1991.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos



DF0/lira